República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº2047 DE 27 DE Maio DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRIBUIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gêneros alimentícios na forma de Kit merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

§ 1º A distribuição dos gêneros alimentícios na forma de Kit merenda escolar visa atender aos alunos da rede municipal, da etapa de ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA (Educação de Jovens e Adultos), além da modalidade Educação Especial, a fim de garantir a prática de uma dieta balanceada e hábitos alimentares saudáveis desde a infância que proporcionarão níveis ideais de saúde e favorecerão o perfeito desenvolvimento físico e intelectual, reduzindo os transtornos causados pelas deficiências nutricionais comuns a este estágio de desenvolvimento.

§ 2º A distribuição dos gêneros alimentícios na forma de Kit merenda escolar será realizada como medida de enfrentamento da COVID-19 em nosso município e visa garantir a continuidade no fornecimento da merenda escolar.

Art. 2º Os kits serão compostos por alimentos balanceados conforme determina as legislações vigentes.

Art. 3º Os Kits serão distribuídos aos pais ou responsáveis e deverão ser retirados na Unidade Escolar onde seus filhos estão matriculados na data e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os kits serão distribuídos por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogáveis pelo mesmo período.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quissamã, 27 **de** Maio **de 2021.**

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
26 / 05 / 2021

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 01 / 06 / 2021
Edição: 1509
RJ
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207